



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL 03/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO/TÉCNICO

A ação de extensão denominada “PROMOVER: a economia solidária na promoção e fortalecimento de coletivos e empreendimentos sociais em Santa Maria -RS”, registrada no Portal de Projetos da UFSM sob o número 065110, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM (Campus Sede - Santa Maria), que não estejam na condição de provável formando no 1º semestre de 2026, para Bolsa de Extensão Universitária.

1 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	02/04/2026
Inscrição de candidatos (as)	02 a 12/04/2026
Avaliação de candidatos (as) - Etapa 01	13 a 14/04/2026
Divulgação do resultado preliminar - Etapa 01	15/04/2026
Período de recursos contra resultado preliminar - Etapa 01	Até às 14h do dia 16/04/2026
Análise dos recursos - Etapa 01	16/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa 01	17/04/2026
Avaliação dos candidatos - Etapa 02	22 a 24/4/2026
Divulgação do resultado preliminar - Etapa 02	27/04/2026
Período de recursos contra resultado preliminar - Etapa 02	Até às 14h do dia 28/04/2026
Análise dos recursos - Etapa 02	29/04/2026
Divulgação do Resultado Final	30/04/2026

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 02 a 12 de abril de 2026.

2.2 Via formulário: <https://forms.gle/Wp2RJ7HiQFSv3Vpx8>

2.3 **Documentos obrigatórios** que devem ser anexados ao formulário:

2.3.1 Histórico escolar do curso de graduação/técnico em formato pdf emitido pelo Portal Estudantil da UFSM;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2.3.2 Comprovante de matrícula do curso de graduação em formato pdf emitido pelo Portal Estudantil da UFSM referente ao 1º semestre de 2026;

2.3.3 Currículo Lattes em formato pdf referente ao período a partir de 2020;

2.3.4 Comprovante (s) de participação (ões) em ação (ões) de extensão a partir de 2020 em formato pdf.

2.4 **Documentos opcionais** que podem ser anexados ao formulário:

2.4.1 O (a) candidato (a) poderá anexar um arquivo em pdf com informações complementares que poderá ser contado na análise documental.

3 DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em duas etapas.

3.1.1 Etapa 01 - Análise Documental (Eliminatória)

Serão analisados o Histórico Escolar, Comprovante de Matrícula, Currículo Lattes referente ao período a partir de 2020 e comprovante (s) de participação em ações de extensão.

Pontuação máxima 5,0.

Serão eliminados os candidatos que anexarem documentos que não correspondem às exigências do edital e que obtiverem nota igual ou inferior a 1 na Etapa 01.

Avaliação	Peso
Histórico Escolar: será avaliada a média das notas do (a) candidato (a) e as disciplinas profissionalizantes afins com o proposto no presente edital.	1
Comprovante de Matrícula: será avaliada a disponibilidade do (a) candidato (a) para a realização das atividades da bolsa	1
Currículo Lattes: será avaliada a trajetória do (a) candidato (a)	1
Comprovante (s) de participação em ações de extensão: será avaliada a atuação do (a) candidato (a) em ações de extensão e as horas de atuação	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

3.1.2 Etapa 02 - Entrevista (Eliminatória)

Entrevista individual realizada com candidatos(as), na qual será avaliado se as suas competências e habilidades são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

Pontuação máxima 5,0.

As datas, os locais e os horários das entrevistas presenciais serão encaminhados para o e-mail do (a) candidato (a) e divulgados no site do CSSH (menu editais) até o dia 17 de abril de 2026. Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à entrevista na data, local e horário determinados serão eliminados do processo seletivo.

3.1.3 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7 na soma das duas etapas, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.1.4 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 30/04/2026 a 30/04/2027.

4 DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de R\$ 1.000,00, terá duração de **12 meses**, a partir de 04/05/2026 para atuação no Projeto de Extensão “PROMOVER: a economia solidária na promoção e fortalecimento de coletivos e empreendimentos sociais em Santa Maria -RS”. As bolsas têm **carga horária semanal de 20 horas presenciais**, podendo ser realizadas atividades esporádicas aos finais de semana/feriados a critério da Coordenação do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Quadro 1

Quantidade de Vagas	Requisito	Observações
01	Estar regularmente matriculado (a) no curso de Administração ou Ciências Econômicas e estar matriculado (a) a partir do 5º semestre do curso e experiência no Pacote Office	O (a) bolsista será orientado (a) pela Coordenação do Projeto e atuará na organização de documentos e elaboração de planilhas e demais procedimentos operacionais.
01	Estar regularmente matriculado (a) no curso de Ciências Econômicas e estar matriculado (a) a partir do 5º semestre do curso	O (a) bolsista será orientado (a) pela Coordenação do Projeto e atuará na análise de viabilidade econômica dos empreendimentos coletivos solidários

5 DO (A) BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado (a) nos cursos de Administração ou Ciências Econômicas do Campus Sede (Santa Maria).

5.1.2 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada pela Coordenadora do projeto mediante edital.

5.1.3 Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta corrente pessoal e individual para viabilizar o pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.1.7 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

5.1.8 Ter disponibilidade para cumprir as atividades e a carga horária constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pela Coordenadora no ato da inscrição, conforme requisitos descritos no “Quadro 1”.

5.1.9 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.10 Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a Coordenadora do Projeto.

5.2 São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 Cumprir o plano de atividades da bolsa a ser proposto pela Coordenadora no ato da inscrição, respeitando a jornada semanal estabelecida no item 04.

5.2.2 Manter comunicação regular com a Coordenação do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

5.2.3 Apresentar, no Salão de Extensão da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa, indicando que é bolsista do projeto.

5.2.4 Apresentar, no Seminário de Jovens Pesquisadores em Economia e Desenvolvimento da UFSM, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa, indicando que é bolsista do projeto.

5.2.5 Até o 5º dia útil de cada mês anexar no Drive do Projeto o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês anterior.

5.2.6 Participação na 32ª Feira Internacional do Cooperativismo (FEICOOP). A participação inclui a organização e também a participação nos três dias de feira.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no site do Centro de Ciências Sociais e Humanas (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccsh>) até a data estabelecida no Cronograma. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar das duas etapas na data estabelecida no cronograma contendo as justificativas pertinentes por meio de formulário que será disponibilizado na divulgação do resultado.

6.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- 6.2.1** Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 6.2.2** Experiência e atividades relacionadas à temática do projeto; e
- 6.2.3** Candidatos que possuem benefício socioeconômico (BSE) ativo na Instituição.
- 6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) por meio da divulgação do Resultado Final deverão enviar, diretamente para a Coordenadora do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** A bolsa de extensão universitária não gerará qualquer vínculo empregatício entre o (a) bolsista e a UFSM.
- 7.2** O (a) bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
 - a) por proposta da Coordenação do Projeto, desde que justificada por escrito.
 - b) por solicitação do (a) próprio (a) bolsista, por escrito.
 - c) acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital.
 - d) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa.
- 7.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto.
- 7.4** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail promover.projeto@ufsm.br.

Santa Maria, 02 de abril de 2026.

Prof.^a Dr.^a Rita Inês Paetzhold Pauli
Coordenadora
Departamento de Economia e Relações Internacionais